

Eleições para a Assembleia da República

6 de Outubro de 2019



No dia 6 de Outubro de 2019 serão realizadas eleições para a Assembleia da República, conforme Decreto de S.Exa o Presidente da República nº 45-A/2019, de 1de Agosto de 2019, publicado no Diário da República nº 146, 1ª Série, de 1 de Agosto de 2019.

Atendendo às alterações à Lei Eleitoral para a Assembleia da República, nomeadamente ao artigo 79-F da Lei Orgânica nº 3/2018, de 17 de Agosto, e considerando aproximar-se este importante acto eleitoral, seguidamente se recordam as modalidades de exercício do direito de voto aplicáveis aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, e nomeadamente aos portugueses residentes na Alemanha. Para mais informações consulte os Boletins Informativos da Embaixada, acessíveis através <https://www.berlim.embaixadaportugal.mne.pt/pt/sobre-a-alemanha/boletins-informativos-comunidade-portuguesa-na-alemanha> e bem assim o *site* da Comissão Nacional de Eleições - <https://www.cne.pt> - e do recenseamento eleitoral - <https://www.sg.mai.gov.pt>

Os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro exercerão o seu direito de voto por via postal, a não que tenham até ao passado dia 6 de agosto optado expressamente pelo voto presencial junto do posto consular da sua área de residência.

O referido direito de opção terminou no passado dia 6 de agosto, data de publicação em *Diário da República* do Decreto presidencial marcando a data das eleições legislativas. Uma vez estas realizadas, o direito de opção entre votar por correspondência ou votar presencialmente poderá novamente ser exercido a todo o tempo junto das Comissões Recenseadoras funcionando nas representações consulares portuguesas.

Consequentemente, todos os eleitores residentes no estrangeiro, que não tenham manifestado preferência pelo voto presencial, estarão automaticamente recenseados como votantes por via postal, tendo como morada de referência para fins de recepção do boletim de voto a morada indicada aos serviços de identificação civil no momento do primeiro pedido ou renovação do cartão de cidadão.

Igualmente no passado dia 6 de Agosto foi suspenso o recenseamento eleitoral, encontrando-se as alterações que o mesmo incorporou até essa data acessíveis aos cidadãos eleitores através de consulta do portal do recenseamento - <https://www.sg.mai.gov.pt>

Voto por via postal

Nos termos da reforma do recenseamento eleitoral português, que determinou que este passou a ser automático, baseando-se no número do cartão de cidadão de cada eleitor, a morada de referência para fins de recepção por correio do boletim de voto passou a ser a morada indicada pelo cidadão eleitor aos serviços de identificação civil no momento do primeiro pedido ou da renovação do cartão de cidadão. Cabe assim a cada eleitor assegurar-se que a morada que indicou como associada ao seu documento de identificação em vigor continua a ser a sua morada efectiva e actual, porquanto para a mesma será expedido pela Administração eleitoral portuguesa o boletim de voto com porte pago.

Os cidadãos eleitores receberão em suas casas a seguinte documentação, enviada pelos serviços do Ministério da Administração Interna:

- 1) um boletim de voto;
- 2) um envelope de cor verde – sem quaisquer indicações - destinado a receber o boletim de voto;
- 3) um segundo envelope, branco e de tamanho maior, de forma a conter o envelope do boletim de voto. Trata-se de um envelope de franquia postal paga, tendo impressos na face os dizeres “ *Assembleia de recolha e contagem de votos dos eleitores residentes no estrangeiro – Círculo Eleitoral Europa*” – sendo pré-inscritos no remetente o nome do eleitor, o seu número de identificação civil, a sua morada, o Posto consular e o país; e no destinatário, o endereço da *assembleia de recolha e contagem de votos dos eleitores residentes no estrangeiro*.

No boletim, o eleitor marca com uma cruz, no quadrado respectivo, a lista em que vota, e dobra o boletim em quatro, introduzindo-o depois no envelope de cor verde, que fecha.

O envelope de cor verde, devidamente fechado, é introduzido no envelope branco - juntamente com uma fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade - que o eleitor igualmente fecha e remete pelo correio, o mais tardar no dia da eleição. O envio postal não necessita de aguardar pelo dia da eleição, devendo ser realizado pelo eleitor o mais cedo possível. Não serão considerados para efeitos de votação os envelopes remetidos com data posterior a 6 de Outubro.

Porte pago

O envelope já se encontra pago pelas autoridades portuguesas, apenas sendo necessário colocá-lo no correio.

Consulte o folheto explicativo do voto por via postal em https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/AssembleiaRepublica/Documents/AR2019VE_Instrucoes.pdf

Voto antecipado por eleitores recenseados em Portugal e deslocados temporariamente no estrangeiro

Os cidadãos portugueses residentes em Portugal e recenseados em território nacional, quando se encontram temporariamente deslocados em país estrangeiro, podem votar antecipadamente nas seguintes categorias de situações legalmente admitidas:

- por inerência de funções públicas;

- por inerência de funções privadas;
- quando deslocados em representação oficial de selecção nacional;
- estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo Ministério competente;
- doentes em tratamento no estrangeiro;
- pessoas que vivam ou que acompanhem os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

A votação antecipada decorre junto das Comissões Recenseadoras funcionando nos postos consulares portugueses na Alemanha – a lista e os contactos dos mesmos podem ser acedidos em <https://www.berlim.embaixadaportugal.mne.pt/pt/seccao-consular/informacao-geral> - entre o 12º e o 10º dia anteriores ao da eleição – 6 de Outubro. Assim nos próximos dias 24, 25 e 26 de Setembro, os eleitores recenseados em território nacional e deslocados no estrangeiro poderão dirigir-se à Assembleia de Voto funcionando no posto consular correspondente à área onde se encontram deslocados na Alemanha, identificando-se mediante apresentação do seu documento de identificação civil, indicando a sua freguesia de inscrição no recenseamento em território nacional, e apresentando documento comprovativo da sua situação de deslocamento, que permita confirmar a impossibilidade de presença do eleitor no dia da eleição para votar na sua junta de freguesia.

Voto presencial

Nas eleições legislativas de 6 de Outubro de 2019, e conforme listagem de manifestações de opção pelo voto presencial constantes da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral; terão lugar relativamente à Alemanha votações presenciais nos seguintes Postos consulares, que para o efeito abrirão mesa de voto:

Consulado-Geral em Estugarda – 5 inscritos com opção voto presencial
Consulado-Geral em Hamburgo – 2 inscritos com opção voto presencial

A votação presencial inicia-se no dia anterior ao marcado para a eleição em território nacional e encerra-se neste dia – ou seja, decorrerá nos dias 5 e 6 de Outubro de 2019. A votação presencial no dia anterior ao marcado para a eleição (5 de outubro) decore entre as 08h00 e as 19h00 locais, e no dia da eleição, das 08h00 até à hora limite do exercício do direito de voto em território nacional. Para mais informações queira contactar directamente o Consulado-Geral correspondente à sua área de residência actual na Alemanha.

Número de deputados da Assembleia da República

O Parlamento Português compreende actualmente 230 deputados, dos quais 4 representando especificamente os portugueses residentes no estrangeiro – dois pelo círculo eleitoral da Europa e dois pelo Círculo eleitoral Fora da Europa. Para mais informações queira por favor consultar <https://www.parlamento.pt>

Boletim de Voto do Círculo Eleitoral Europa

Aceda aqui ao respectivo *specimen*, aprovado pela Administração eleitoral:
https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/Regionais/Documents/Europa_Cliente.pdf